

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 14-2026-CP

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL DE FEIRA DE SANTANA – BA (HFSA)

MARÇO/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
Av. Senhor dos Passos, 980 - Centro - Feira de Santana - Bahia
75 3617-0600

Sumário

Sumário

CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO	6
1. DAS DEFINIÇÕES	6
2. DA INTERPRETAÇÃO.....	6
3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	7
4. DOS ANEXOS.....	7
CAPÍTULO III - REGULAMENTO DA LICITAÇÃO	8
5. DO OBJETO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	8
6. DO ACESSO AO EDITAL	9
7. DAS VISITAS TÉCNICAS FACULTATIVAS.....	10
8. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.....	11
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	12
10. DO PRAZO DA CONCESSÃO E VALOR DO CONTRATO.....	13
11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	13
12. DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS	18
13. DAS PARTICIPANTES CREDENCIADAS	21
14. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	22
15. ENVELOPE 1 - DA GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO	26
16. REGRAS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE GARANTIAS.....	31
17. ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.....	35
18. ENVELOPE 3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	38
19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	39
20. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	41
21. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	43
22. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.....	44
23. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	52
24. DA ORDEM DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	54
25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	58
26. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	59
27. DAS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO.....	59
29. DAS PENALIDADES.....	64
30. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	65
31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	66
ANEXO 1 DO EDITAL – GLOSSÁRIO	68



ANEXO 2 DO EDITAL – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO	69
ANEXO 3 DO EDITAL – MODELOS DA LICITAÇÃO	70
ANEXO 4 DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS	71
ANEXO 5 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA O PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL.....	72
ANEXO 6 DO EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.....	73

CAPÍTULO I – PREÂMBULO

O Município de Feira de Santana, por intermédio da Secretaria Municipal Saúde, torna público, por meio do presente EDITAL de Concessão Administrativa, Licitação nº 14-2026-11L - Concorrência Presencial nº 14-2026-CP, as condições da LICITAÇÃO, sob a condução da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, instituída pela Portaria n.º 001/2026, de 05 de março de 2026, na modalidade de CONCORRÊNCIA, para contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL DE FEIRA DE SANTANA – BA (HFSA), conforme especificado neste EDITAL.

A presente CONCORRÊNCIA será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS e com fundamento na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (“Lei da PPP”), na Lei Municipal nº 076/2013 (“Lei Municipal de PPP”), atualizada pela Lei Municipal nº 4.373/2025 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“Lei de Concessões”), na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (“Nova Lei Geral de Licitações”), e demais normas que regem a matéria. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

As LICITANTES declaram conhecer todas essas normas e concordam em se sujeitarem às estipulações, ao sistema de penalidades nelas previstos e às demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou em seus ANEXOS.

A Concessão administrativa aqui referida está autorizada pela Lei Municipal nº 076/2013 (“Lei Municipal de PPP”), atualizada pela Lei Municipal nº 4.373/2025. A CONCESSÃO foi deliberada pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas através da Decreto n.º 14.268 de 17 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto Municipal nº 14.268/2025, que regulamenta o funcionamento do CGPPP.

A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL.



Encontram-se acostados ao Processo Administrativo nº 1137-2025, os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no art. 10 da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, notadamente: (i) a competente autorização para a LICITAÇÃO da PPP; (ii) estimativa do impacto orçamentário financeiro nos exercícios em que vigorar o presente CONTRATO; (iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão do objeto no Plano Plurianual em vigor; (iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do CONTRATO e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pelo PODER CONCEDENTE.

A minuta do EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS, foram postos em Consulta Pública, no período de 15 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, informada ao público por meio de publicação no DOFS, em jornais de grande circulação no Estado da Bahia, e a disponibilização da minuta de edital, contrato e de seus anexos no sítio eletrônico: www.feiradesantana.ba.gov.br, em conformidade com o art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

A presente LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, realizada na data de 19 de dezembro de 2026, no auditório do Hotel Ibis, situado na Rua Coronel José Pinto dos Santos, Nº 700, São João, Feira de Santana - BA, CEP 44.051-400, com a devida divulgação, em conformidade com o art. 21 da Lei federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do artigo 13 da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

O critério de julgamento será o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA. A entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3 ocorrerá no dia 11 de maio de 2026, das 10 horas às 12 horas (horário de Brasília), na sede da B3 e a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO será realizada no dia 15 de maio de 2026, às 14 horas (horário de Brasília), na sede da B3, no endereço Rua XV de Novembro, nº 275, São Paulo, SP.

No mesmo local ocorrerá a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, ocasião em que serão abertas as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES cujos documentos contidos no ENVELOPE 1 tenham sido aprovados.



O EDITAL, seus ANEXOS e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento no PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) nos termos do art. 54, caput e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, incidindo sobre a disponibilização destas informações as regras previstas para tanto neste EDITAL.

Todas e quaisquer despesas e/ou todos e quaisquer custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e exclusivo risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

A data-base do Edital, do Contrato e seus respectivos Anexos, corresponde de agosto de 2025.

CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1. DAS DEFINIÇÕES.

1.1. Para os fins deste EDITAL, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste EDITAL, no CONTRATO e demais ANEXOS, e redigidos em caixa alta sem prejuízo de outras definições, serão compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados atribuído no ANEXO 1 – GLOSSÁRIO.

2. DA INTERPRETAÇÃO.

2.1. As seguintes regras de interpretação devem ser observadas:

- I. No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- II. No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE de data mais recente;
- III. No caso de divergência entre:
 - a) Os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e



- b) Números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

2.2. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, na minuta do CONTRATO e nos ANEXOS, observar-se-á o que segue:

- a) Serão considerados dias corridos, exceto se feita referência expressa a dias úteis;
- b) Excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;
- c) Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias úteis, assim considerados os dias que não sejam sábados, domingos, feriados nacionais e feriados do Município de Feira de Santana e do Estado da Bahia.

3.2. Nas marcações e referências a eventos da LICITAÇÃO, será considerado o horário oficial de Brasília.

3.3. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional.

3.4. As LICITANTES, ao participarem da LICITAÇÃO, declaram conhecer todas as normas que regulam a CONCESSÃO e concordam em se sujeitar às estipulações, ao sistema de penalidades nelas previstos e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento e em seus ANEXOS.

3.5. As LICITANTES são também responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

4. DOS ANEXOS



- 4.1. Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes ANEXOS:
- 4.1.1. ANEXO 1 - GLOSSÁRIO;
 - 4.1.2. ANEXO 2 - CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO;
 - 4.1.3. ANEXO 3 - MODELOS DA LICITAÇÃO;
 - 4.1.4. ANEXO 4 - MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS;
 - 4.1.5. ANEXO 5 – DIRETRIZES PARA O PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL;
 - 4.1.6. ANEXO 6 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

CAPÍTULO III - REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

5. DO OBJETO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

- 5.1. O objeto do EDITAL é a delegação, por meio de Parceria Público-Privada, na MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL DE FEIRA DE SANTANA – BA (HFSA), bem como a realização de outros investimentos e serviços necessários à sua implantação e funcionamento, na forma regulada por este EDITAL, pelo CONTRATO e por seus ANEXOS.
- 5.1.1. As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto estão indicadas especialmente no ANEXO 4 – MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS, deste EDITAL.
 - 5.1.2. A execução do objeto da CONCESSÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.
- 5.2. A presente LICITAÇÃO reger-se-á pelo disposto neste EDITAL e seus ANEXOS, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (“Lei da PPP”), pela Lei Municipal nº 076/2013 (“Lei Municipal de PPP”), atualizada pela Lei Municipal nº 4.373/2025, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.987, de



13 de fevereiro de 1995 (“Lei de Concessões”), pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (“Nova Lei Geral de Licitações”), e demais normas que regem a matéria, em especial os itens, cláusulas e condições fixados neste EDITAL e em seus ANEXOS, bem como, no que for aplicável, pelas demais normas da legislação correlata.

5.2.1. As LICITANTES, ao participarem da LICITAÇÃO, declaram conhecer todas as normas que regulam a CONCESSÃO e concordam em se sujeitar às estipulações, ao sistema de penalidades nelas previstos e demais regras delas constantes.

5.2.2. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, salvo na interpretação de documentos apresentados por empresas estrangeiras sem autorização para funcionar no Brasil a fim de verificar sua equivalência em relação às exigências estabelecidas neste EDITAL expressamente transcritas neste instrumento e em seus ANEXOS.

5.2.3. Os serviços deverão ser executados com a observância das normas técnicas competentes, especialmente as RDC e IN expedidas pela ANVISA.

6. DO ACESSO AO EDITAL.

6.1. O EDITAL pode ser obtido no SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

6.2. A documentação fornecida às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

6.3. As LICITANTES são integralmente responsáveis pela análise de todos as condições, instruções, leis, decretos, normas, especificações e informações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao contrato da CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual da área que será construído o HOSPITAL DE FEIRA DE SANTANA (HFSA) e de quaisquer outros BENS REVERSÍVEIS



eventualmente vinculados à CONCESSÃO, cabendo-lhe, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

6.3.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos e demais documentos ou dados, relacionados ao objeto da CONCESSÃO foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA que servirá de limite para as PROPOSTAS COMERCIAIS a serem oferecidas na LICITAÇÃO, não apresentando, perante os potenciais LICITANTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das LICITANTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

6.4. A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

7. DAS VISITAS TÉCNICAS FACULTATIVAS.

7.1. A LICITANTE poderá realizar VISITA TÉCNICA, até 5 (cinco) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, na área da futura UNIDADE HOSPITALAR.

7.2. Caso opte pela visita, a LICITANTE deverá pré-agendar junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, das 08:00 às 18:00, devendo encaminhar a solicitação através do ENDEREÇO ELETRÔNICO, com título “VISITA TÉCNICA”, com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos representantes da empresa interessada para a realização da visita.

7.3. No agendamento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, disponibilizará data e horários distintos aos eventuais interessados, preservando tratamento isonômico aos LICITANTES.



7.4. Ao final da VISITA TÉCNICA será fornecido ao representante da LICITANTE a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que fará parte do ENVELOPE 3 relativos aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO.

7.4.1. Na hipótese da não realização da VISITA TÉCNICA, a LICITANTE deverá apresentar no ENVELOPE 3, a DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA, conforme modelo constante do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO.

8. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL.

8.1. Qualquer pessoa poderá obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca deste EDITAL ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, com o título “PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 14-2026-CP – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL DE FEIRA DE SANTANA -

BA (HFSA)”, acompanhado do arquivo contendo as questões formuladas, conforme MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, constante do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO, em formato “.doc” ou “.docx” não protegido, acompanhado de cópia em formato “.pdf”.

8.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão conter a identificação da pessoa responsável, com seu nome completo e número de CPF, ou, no caso de pessoa jurídica, deverão informar a razão social, o nome completo de seu representante legal ou procurador e o número do CNPJ da pessoa jurídica, em ambos os casos devendo-se informar o(s) telefone(s) e o(s) endereço(s) eletrônico(s) do solicitante.

8.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se recebidos após as 23 horas e 59 minutos do respectivo dia, hipótese em que serão considerados recebidos no dia útil imediatamente posterior.



- 8.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sendo as respostas publicadas no SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos, as quais passarão a fazer parte integrante deste EDITAL.
- 8.4. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos no prazo estipulado, e uma vez publicados os esclarecimentos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, não cabendo, portanto, aos LICITANTES direito a qualquer reclamação posterior no tocante ao conteúdo do EDITAL e de seus ANEXOS.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

- 9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o EDITAL por irregularidades na aplicação da Lei Federal nº 11.079/2004, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais leis correlatas, até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- 9.2. A impugnação ao EDITAL deverá ser exclusivamente escrita, devidamente assinada pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, contendo o CNPJ/CPF, a razão social/nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do impugnante.
- 9.2.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, com o título "IMPUGNAÇÃO - EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 14-2026-CP - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL DE FEIRA DE SANTANA - BA (HFSA)", acompanhada do arquivo digital contendo o teor da impugnação, em formato ".doc" não protegido, acompanhado de cópia em formato "pdf".



- 9.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação no SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, o qual passará a fazer parte integrante deste EDITAL.
- 9.4. O parecer da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de forma inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, da elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado no PNCP, no DOFS, no SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL e em jornal de grande circulação.

10. DO PRAZO DA CONCESSÃO E VALOR DO CONTRATO.

- 10.1. A CONCESSÃO terá o prazo de 22 (vinte e dois) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, conforme estabelecido no ANEXO 4 – MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS, podendo ser prorrogada nos termos da lei.
- 10.2. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 1.881.600.000,00 (um bilhão, oitocentos e oitenta e um milhões e seiscentos mil reais), correspondente à DATA-BASE de agosto de 2025.
- 10.3. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
- 10.4. Compete às LICITANTES, por sua conta e risco, realizar investigações, levantamentos, estudos e projetos para a elaboração e a apresentação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, e o mesmo competirá à CONCESSIONÁRIA para subsidiar as suas estratégias de investimento, de execução das obras e de gestão dos serviços, sem embargo da opção pela utilização do anteprojeto referencial disciplinada no CONTRATO.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.



- 11.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas de direito privado nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL, incluindo a legislação aplicável.,
- 11.2. Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO, as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividades de investidoras financeiras.
- 11.3. Não poderão participar da LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em consórcio, direta ou indiretamente:
- a) Se encontrem em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Feira de Santana, decorrente do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer ente federativo, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - c) Tenha incorrido à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - d) Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no Subitem 11.3 deste EDITAL, bem como se estiverem em insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial;
 - e) Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua;
 - f) Tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação da licitação ou da contratação, nos cadastros a que se referem o artigo 22, da Lei Federal nº 12.846/2013 – LEI ANTICORRUPÇÃO;



- g) Estejam proibidas de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, alterada pela Lei nº 14.230/2021;
- h) Empresas CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) Tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, em até 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme previsto no artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Possuam ou tenham mantido, direta ou indiretamente, nos últimos 6 (seis) meses anteriores à publicação do EDITAL, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO ou com dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

11.4. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida desde que demonstrada, no ENVELOPE 3, a sua capacidade econômico-financeira, mediante a comprovação de que o plano de recuperação judicial foi aprovado



pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

11.5. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as exigências fixadas neste EDITAL, a participação das LICITANTES deverá atender ainda as seguintes regras:

- a) Cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, nos termos deste EDITAL;
- b) As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL;
- c) A desclassificação ou inabilitação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou a inabilitação do CONSÓRCIO;
- d) Não haverá limite de integrantes para constituição de CONSÓRCIO;
- e) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS, bem como a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras societárias pertinentes às alterações na composição dos sócios da SPE;
- f) Caso uma LICITANTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO;
- g) As CONSORCIADAS serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados em CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a data de assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO;
- h) Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou COLIGADAS.



- 11.6. O compromisso ou o instrumento de constituição da Sociedade de Propósito Específico - SPE subscrito pelas CONSORCIADAS, deverá conter os seguintes elementos:
- a) Designação do CONSÓRCIO;
 - b) Finalidade do CONSÓRCIO;
 - c) Qualificação das empresas CONSORCIADAS;
 - d) Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
 - e) Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO, a quem deverá ser outorgado expressamente poderes para a realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, tais como receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO, apresentar comunicação, assinar declarações e outros documentos, ofertar proposta, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso e celebrar contratos, na forma do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO deste EDITAL;
 - f) Obrigação quanto à futura constituição da SPE, observada a participação de cada empresa CONSORCIADA no capital social da SPE;
 - g) Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas CONSORCIADAS perante o Poder Público, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará na data de assinatura do CONTRATO;
 - h) O Termo de Constituição e Compromisso de Constituição da Sociedade de Propósito Específico – SPE poderá ser firmado por instrumento público ou particular e não dependerá de registro na Junta Comercial.

11.6.1. Fica vedada a participação de sociedades CONSORCIADAS em mais



de um CONSÓRCIO ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma CONSORCIADA, ou em mais de um CONSÓRCIO.

- 11.7. A participação na presente LICITAÇÃO implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, disposições e condições constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 11.8. As LICITANTES estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das LICITANTES nacionais, e adicionalmente:
- 11.8.1. Declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do modelo constante no ANEXO 3 - MODELOS DA LICITAÇÃO deste EDITAL.

12. DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

- 12.1. As LICITANTES deverão ser representadas por representante(s) legal(is) ou procuradores, denominados REPRESENTANTES CREDENCIADOS, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.
- 12.2. Caso a LICITAÇÃO se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as LICITANTES garantir a respectiva atualização perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sob pena de deixarem de estar devidamente representados na LICITANTE.
- 12.3. Cada LICITANTE poderá constituir até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 12.4. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.



- 12.5. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA.
- 12.6. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) No caso de representação da LICITANTE por CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder ou por todos os consorciados, com firma reconhecida ou assinatura digital, e será acompanhado de (i) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida, e/ou (ii) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresarias ou cartórios competentes), admitida certidão simplificada para este fim, conforme o caso. O instrumento de procuração poderá ser dispensado caso haja a indicação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS no próprio Termo de Constituição de Consórcio e Compromisso de Constituição de SPE em termos claros para suprir esta exigência, mantida a obrigação de apresentar os documentos comprobatórios dos poderes dos signatários do referido Termo; e
 - b) No caso de representação da LICITANTE por procurador, mediante apresentação de Instrumento de Procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, estes deverão observar o MODELO DE PROCURAÇÃO constante do ANEXO 3 - MODELOS DA LICITAÇÃO deste EDITAL, com firma reconhecida ou assinatura digital, e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente, bastando a apresentação de atas de eleição e/ou certidão simplificada para este fim caso o REPRESENTANTE CREDENCIADO seja o representante legal estatutário;
- 12.7. No caso de LICITANTES estrangeiras que não funcionem no Brasil, deverá apresentar os seguintes documentos:



- a) Instrumento de mandato outorgado ao representante residente no Brasil, nos termos do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, legalizado pela representação consular brasileira, que comprove poderes para, todos os atos referente à LICITAÇÃO, incluindo poderes expressos específicos para representar a LICITANTE administrativa e judicialmente, interpor, renunciar e desistir da interposição de recurso, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, assumir obrigações, renunciar direitos e assinar quaisquer papéis, documentos;
- b) Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, legalizados pela representação consular brasileira, sendo que em qualquer hipótese os documentos devem ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem.

12.8. Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas LICITANTES perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive, o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE.

12.8.1. Será permitida a apresentação de documentos pela LICITANTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

12.9. A LICITANTE estará proibida de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos durante a LICITAÇÃO que não seja por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

12.9.1. Não será admitido aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS intervir nem praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA cuja prática seja de responsabilidade das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.



12.10. A qualquer momento no curso do processo licitatório a LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTES CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados nos Subitens 12.6 e 12.7.

13. DAS PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

13.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega de todos os ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

13.2. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

13.3. Deverá ser firmado Contrato de Intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, observando-se o conteúdo mínimo especificado no ANEXO 6 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, o qual deverá ser apresentado no ENVELOPE 1, devidamente assinado com certificado digital, nos termos deste EDITAL.

13.3.1. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE deverá possuir o conteúdo mínimo previsto no ANEXO 6 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e deverá estar em seu original ou cópia no ENVELOPE 1, acompanhada do ato societário, procuração e/ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3.

13.4. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.



14. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 14.1. Os ENVELOPES contendo os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO e a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES na sede da B3, na forma disciplinada neste EDITAL.
- 14.2. Os ENVELOPES deverão ser entregues pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.
- 14.3. Somente serão aceitos ENVELOPES entregues à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na sede da B3 na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, não se admitindo o envio pelo correio ou por qualquer outra forma de remessa.
- 14.4. A B3 será responsável pela guarda dos ENVELOPES até a data das respectivas aberturas nos termos deste EDITAL e do seu ANEXO 6 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- 14.5. Os documentos devem ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES, devidamente lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 14-2026-CP - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL DE FEIRA DE SANTANA – BA (HFSA).

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

DENOMINAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DA PESSOA RESPONSÁVEL.



ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 14-2026-CP - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL DE FEIRA DE SANTANA - BA (HFSA).

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

DENOMINAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DA PESSOA RESPONSÁVEL.

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 14-2026-CP - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL DE FEIRA DE SANTANA - BA (HFSA).

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

DENOMINAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DA PESSOA RESPONSÁVEL.

14.6. Cada um dos ENVELOPES deverá ser apresentado contendo:

- a) 1 (uma) via física original ou autenticada, salvo a GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua primeira via necessariamente em sua forma original, assim considerados os seguros garantia com certificação digital;
- b) 1 (uma) segunda via física, em cópia simples com igual teor da primeira;



- c) 1 (uma) cópia simples da documentação em meio magnético (pen-drive), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável, devendo open drive estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3), contendo o conteúdo completo do respectivo ENVELOPE.

14.7. Cada uma das vias físicas dos ENVELOPES 1, 2 e 3 deverá:

- a) Ser encadernada, podendo ser utilizado mais de um volume caso necessário em função da quantidade ou do formato dos documentos da via;
- b) Possuir termo de abertura e, como última página, “termo de encerramento” próprio, indicando, a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada;
- c) Ter todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive o verso das folhas, as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade de páginas da respectiva via do ENVELOPE, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

14.8. Sem prejuízo das assinaturas que deverão constar nos campos específicos, conforme modelos apresentados neste EDITAL, no caso da 1ª via de cada um dos ENVELOPES, todas as páginas deverão estar rubricadas por representante da LICITANTE, presencialmente pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO.

14.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- 14.9.1. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitados e impressos de forma legível;



- 14.9.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e traduzidos por tradutor juramentado;
- 14.9.3. Em caso de documentos emitidos por entidades provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber, devendo a documentação e a respectiva apostila ser traduzidas por tradutor juramentado.
- 14.10. Não será admitida a entrega dos ENVELOPES por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste EDITAL.
- 14.11. Será admitida assinatura com certificado digital, desde que seja assinatura eletrônica qualificada por meio de certificação digital emitida por uma Autoridade Certificadora que, por sua vez, seja credenciada pela Autoridade Certificadora Raiz, atualmente o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP Brasil, consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001.
- 14.11.1. No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR code e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão;
- 14.11.2. Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o Subitem 14.11, sem prejuízo da necessidade de apresentação da cópia fiel no respectivo ENVELOPE, nos termos do Subitem 14.6.



- 14.11.3. Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os ENVELOPES apresentados pelas LICITANTES.
- 14.12. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados, na data de entrega dos ENVELOPES, dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 14.12.1. Para as certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, observadas as disposições previstas neste EDITAL e salvo se outra validade for estabelecida em lei.
- 14.13. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES após a assinatura do CONTRATO, mediante requerimento de retirada a ser realizado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou pela PARTICIPANTE CREDENCIADA através do e-mail ppp.hospitalmunicipal@pmfs.ba.gov.br, o qual deverá ser recebido no prazo de até 30 dias corridos a contar da publicação do CONTRATO, sob pena de os documentos serem inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 15. ENVELOPE 1 - DA GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO.**
- 15.1. O ENVELOPE 1 deverá conter:
- a) A GARANTIA DA PROPOSTA, conforme modelo constante do ANEXO 3 - MODELOS DA LICITAÇÃO deste EDITAL;
 - b) Documentos que comprovem poderes do REPRESENTANTE CREDENCIADO, na forma deste EDITAL;
 - c) Compromisso de constituição da SPE; e
 - d) Contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, bem como documentos que comprovem os poderes dos signatários na forma deste EDITAL.



15.2. A LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA em nome do PODER CONCEDENTE, em moeda corrente nacional (Real – R\$), no valor de R\$ 9.408.000,00 (nove milhões, quatrocentos e oito mil reais), correspondente a 0,5% (meio por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, nos termos do artigo 58, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.1. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida pelos CONSORCIADOS, independentemente do percentual de participação no CONSÓRCIO e deverá indicar, expressamente: (i) o nome do CONSÓRCIO e de todas as CONSORCIADAS; (ii) o percentual de participação de cada uma, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por uma ou mais CONSORCIADAS; e (iii) que a garantia cobre as obrigações assumidas por todas as CONSORCIADAS em razão de sua participação na LICITAÇÃO.

15.3. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada nas modalidades indicadas a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária; ou
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.4. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo a LICITANTE garantir a sua validade até a assinatura do CONTRATO.



- 15.4.1. A vigência da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, quanto da data de fim de vigência.
- 15.5. Em caso de prorrogação da validade da PROPOSTA COMERCIAL, ou, qualquer motivo, haja possibilidade de a GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da assinatura do CONTRATO, cabe à LICITANTE comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, por igual período, junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.
- 15.5.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no Subitem 15.5, será notificada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para fazê-la no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.
- 15.5.2. No caso de renovação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pelo período compreendido entre o mês anterior a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 15.6. Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.
- 15.7. Em caso de participação em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser aportada:
- a) Em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou
 - b) Em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO,



desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no Subitem 15.2.

15.8. Em ambos os casos:

- a) A GARANTIA DE PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(S);
- b) O nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na GARANTIA DE PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica;
- c) Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DE PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.

15.9. Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

15.10. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de responsabilidades contraídas pela LICITANTE ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE nesta LICITAÇÃO.

15.11. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da



LICITAÇÃO, e não terão seus ENVELOPES Nº 2 abertos, resguardado o direito quanto à interposição de recursos na forma do EDITAL, e a prerrogativa de diligenciamento da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

- 15.12. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.
- 15.13. A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, até o limite do seu valor.
- 15.14. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.
- 15.15. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTAS serão devolvidas às LICITANTES em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.
- 15.16. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, bem como nas elencadas na legislação, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada, observado o contraditório e a ampla defesa:
 - a) Em caso de inadimplemento total ou parcial, por parte da LICITANTE, das obrigações por ela assumidas em virtude de sua participação na LICITAÇÃO;
 - b) Apresentação, pela LICITANTE vencedora, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o estabelecido pelo EDITAL, sem que seja realizada correção ou complementação eventualmente demandada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
 - c) Apresentação, pela LICITANTE, de PROPOSTA COMERCIAL que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL, sem que seja realizada correção ou



complementação eventualmente demandada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

- d) Se a LICITANTE praticar atos visando frustrar os objetivos do certame;
- e) Se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL durante seu período de validade, recusando-se a renová-la nos termos deste EDITAL;
- f) Caso a LICITANTE se recuse a assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE vencedora, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e aplicação de outras penalidades, nos termos da lei;
- g) Se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO, especialmente o ressarcimento devido em razão da elaboração dos estudos técnicos para estruturação do projeto e o pagamento da B3, nos prazos definidos neste EDITAL.

15.17. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser utilizada, ainda, para pagamento de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pela LICITANTE à B3 ou ao MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.

16. REGRAS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE GARANTIAS.

16.1. Caução em dinheiro.

16.1.1. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, devendo as LICITANTES que optarem por esta modalidade encaminhar, em até 3 (três) dias úteis da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1, e-mail à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do ENDEREÇO ELETRÔNICO com o assunto “EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 14-2026-CP - INSTRUÇÕES - PROCEDIMENTO PARA O DEPÓSITO DE CAUÇÃO”, solicitando as orientações para a



realização do depósito bancário, cujo comprovante deverá ser apresentado no ENVELOPE 1, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

16.1.2. Os comprovantes de depósito de caução deverão ser obrigatoriamente apresentados em vias originais, na “1 via” do ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA.

16.2. Títulos da Dívida Pública.

16.2.1. Na hipótese de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, a caução ficará em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do ANEXO 6 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, devendo-se observar o que segue:

- a) Serão aceitos, apenas, os títulos: Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional (LTN)), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro (LFT), Notas do Tesouro Nacional - série B (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B Principal), Tesouro IGPM + com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro - série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e estar livres de qualquer gravame excetuada a cessão em garantia no âmbito desta CONCORRÊNCIA;
- b) Deverá ser incluída no ENVELOPE 1 a declaração de cessão dos Títulos da Dívida Pública em garantia, conforme modelo constante no ANEXO 3 - MODELOS DA LICITAÇÃO deste EDITAL.

16.2.2. A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade Títulos da Dívida Pública Federal é confirmada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com assessoria da B3, digitalmente por meio de sistema, não sendo necessária a apresentação de outros documentos



dentro do ENVELOPE 1, além da declaração mencionada na alínea “b” acima.

16.3. Seguro-Garantia.

16.3.1. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia, deverá:

- a) Ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com os atos normativos da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

16.3.2. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

16.3.3. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e das apólices de seguro-garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3, ou, em caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário possam ser confirmados no site da SUSEP mediante emissão da certidão dos administradores, a qual deverá ser juntada no ENVELOPE 1 pela LICITANTE, conforme orientações constantes do ANEXO 6 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

16.4. Fiança Bancária.

16.4.1. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA por intermédio de fiança bancária, deverá ser prestada em favor do PODER CONCEDENTE, na forma disposta no ANEXO 3 - MODELOS DA LICITAÇÃO deste EDITAL, devendo ser fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, respeitadas as condições mínimas:



- a) Esteja classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standart & Poors;
- b) Esteja autorizada pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
- c) Observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- d) Possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3;
- e) Ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer natureza;
- f) Ser assinada a punho e conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas;
- g) Ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora;
- h) Ser assinada ainda por 2 (duas) testemunhas; e
- i) possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas.

16.5. Título de Capitalização.

16.5.1. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada por intermédio de título(s) de capitalização, deverão observar-se os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada na modalidade título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 14.770/2023 e com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial.



- 16.5.2. O título deve indicar como titular a LICITANTE, observado o disposto no Subitem 15.7 no caso de a LICITANTE ser um CONSÓRCIO.
- 16.5.3. O título deve indicar: (i) o PODER CONCEDENTE como cessionário; (ii) a finalidade de garantir o inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pela LICITANTE no âmbito da LICITAÇÃO; (iii) o valor total de resgate no montante mínimo correspondente ao indicado no Subitem 15.2, e (iv) prazo para resgate compatível com o prazo indicado no Subitem 15.4.
- 16.5.4. Os títulos emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP; e
- 16.5.5. Os títulos de Capitalização emitidos fisicamente devem possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

17. ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

- 17.1. O ENVELOPE 2, deverá conter:
- a) A PROPOSTA COMERCIAL conforme modelo constante do ANEXO 3 - MODELOS DA LICITAÇÃO;
 - b) Documentos que comprovem os poderes do signatário caso este não seja o REPRESENTANTE CREDENCIADO ou os referidos documentos comprobatórios não tenham sido apresentados no ENVELOPE 1;
 - c) Contrato de intermediação, na forma deste EDITAL.
- 17.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada sob a forma definida no ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO e deverá registrar o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, a ser ofertada, em moeda corrente nacional (Real – R\$), em duas casas decimais, que a LICITANTE espera receber pela execução das obras e pela prestação dos serviços, conforme previsto no ANEXO 4 - MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS, durante a FASE 3 - OPERAÇÃO.



- 17.3. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretratável durante seu período de vigência e deverá ter como marco de referência a DATA BASE, e precisará considerar:
- a) Todos os investimentos necessários à construção e operação do HOSPITAL MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, conforme especificações do EDITAL e do CONTRATO, não considerando eventuais RECEITAS ACESSÓRIAS obtidas pela exploração das atividades comerciais futuras a serem autorizadas pelo PODER CONCEDENTE nos termos do ANEXO 4 – MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS.
 - b) Tributos, custos (incluindo, mas não se limitando, custos para atendimento dos direitos trabalhistas) e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a execução do CONTRATO de CONCESSÃO;
 - c) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução das obras e da operação da CONCESSÃO, bem como da eventual exploração de atividades geradoras de RECEITAS ACESSÓRIAS;
 - d) O prazo de 22 (vinte e dois) anos do CONTRATO de CONCESSÃO;
 - e) A depreciação e amortização de todos os investimentos previstos durante o prazo da CONCESSÃO;
 - f) O(s) financiamentos(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;
 - g) Que os ativos resultantes da execução do CONTRATO serão revertidos ao MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA por ocasião do término ou extinção do CONTRATO; e

- h) Que, quando do advento do termo contratual e da reversão dos ativos, objeto da CONCESSÃO, os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA estejam amortizados;
- i) Os valores a serem pagos à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, a título de ressarcimento dos estudos, conforme Subitem 27.1.1 deste EDITAL, e à B3, a título de assessoria no procedimento licitatório, conforme Subitem 27.1.4, deste EDITAL;
- j) O limite de R\$ 7.840.000,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta mil reais), como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, na DATA BASE.

17.4. A apresentação da PROPOSTA COMERCIAL submete a LICITANTE à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em LICITAÇÃO, não sendo aceita alegação posterior de desconhecimento de qualquer por menor.

17.5. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS em desconformidade com o previsto neste EDITAL, sendo que a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará a conformidade do preço global da PROPOSTA COMERCIAL mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, além de em juízo de cognição sumária, sua adequação aos requisitos do instrumento convocatório, especialmente quanto às diretrizes estabelecidas em conformidade com o ANEXO 4 – MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que contenha vícios insanáveis, dentre eles:

- a) Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;
- b) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento máximo estimado para a contratação;
- c) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;



- d) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste EDITAL, desde que insanáveis e relevantes à execução contratual;
 - e) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em PROPOSTA COMERCIAL das demais LICITANTES ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundos perdido; e
 - f) Não esteja em conformidade com os requisitos previstos neste EDITAL.
- 17.6. A comprovação da exequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL se dará por intermédio da sua avaliação pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe requisitar auxílio de profissionais especializados.
- 17.7. A PROPOSTA COMERCIAL deverá vigorar por prazo não inferior a 1 (um) ano, contados a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme ANEXO 3 – MODELOS DE LICITAÇÃO.
- 17.7.1. Antes de expirar o período de validade original da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE deverá providenciar a prorrogação do referido prazo por igual período, nas mesmas condições, devendo providenciar igualmente a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA para permanecer classificada e habilitada no certame.
- 17.8. As informações contidas no ANEXO 4 – MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS, a este EDITAL deverão ser utilizadas como diretrizes e elementos norteadores para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do §4º do artigo 10 da Lei Federal de PPP.
- 17.9. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser eventualmente conferidos à CONCESSIONÁRIA pela União, Estado da Bahia e Município de Feira de Santana durante o PRAZO DO CONTRATO.
- 17.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.
- 18. ENVELOPE 3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 18.1. O ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:



- a) Carta de apresentação, devidamente assinada pelo representante legal da LICITANTE, conforme modelo constante do ANEXO 3 - MODELOS DA LICITAÇÃO deste EDITAL;
- b) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma estabelecida nos Itens 19, 20, 21, e 22; e
- c) Declarações e demais termos, devidamente assinados pelo representante legal da LICITANTE, conforme modelos do ANEXO 3 - MODELOS DA LICITAÇÃO deste EDITAL.

19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

19.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA, a LICITANTE deverá apresentar:

19.1.1. No caso de sociedades empresariais:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova dos administradores da LICITANTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente, admitida a apresentação de certidão simplificada;
- b) Documento que comprove que a sociedade se encontra devidamente autorizada a participar da LICITAÇÃO, se esta autorização for exigida pelo estatuto ou contrato social.

19.1.2. No caso de sociedade por ações e sociedade limitadas:

- a) Documentos registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na forma o art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 5 de dezembro de 1976.

19.1.3. No caso de fundos de investimento:

- a) Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;



- b) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição dos representantes do administrador em exercício;
 - c) Comprovante do registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente, ou na CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN12/19;
 - d) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrem;
 - e) Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
 - f) Certidão de que a entidade financeira administradora /ou gestora do fundo não se encontra submetida à liquidação ou sob intervenção efetuada ou decretada pelo Banco Central do Brasil; e
 - g) Sendo fundo de investimento estrangeiro deverá apresentar documento equivalente ao registro na CVM do país de origem, nos termos do art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.1.4. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar:
- a) Inscrição ou registro do ato constitutivo e do regulamento em vigor e suas respectivas alterações posteriores;
 - b) Documento que comprove que a entidade se encontra devidamente autorizada a participar da LICITAÇÃO, se esta autorização for exigida pelo ato constitutivo;
 - c) Instrumento de eleição da administração em exercício; e
 - d) Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.



- 19.1.5. No caso de Instituições Financeiras, além das demais exigências aplicáveis à natureza societária:
- a) Comprovação da autorização de funcionamento como Instituição Financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.
- 19.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:
- a) Decreto de autorização ou equivalente, além de ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 19.1.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:
- a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou outro documento que comprove seu atual enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Instrução Normativa DREI Nº 38, de 02 de março de 2017.

20. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 20.1. Para fins de HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a LICITANTE deverá apresentar:
- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE ou de cada uma das consorciadas da LICITANTE em CONSÓRCIO, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; e;
 - b) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da empresa.



- 20.1.1. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis que observem aos seguintes requisitos:
- a) Sociedades registradas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;
 - b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, ou cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;
 - c) Sociedade criada no exercício em curso: cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.
- 20.1.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme aplicabilidade.
- 20.1.3. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial se apresentada, no ENVELOPE de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL.
- 20.1.4. A LICITANTE ou CONSORCIADA que estiver na situação de que trata o subitem 20.1.3 acima, deverá, adicionalmente, apresentar declaração, de livre elaboração, dando ciência de que no momento da assinatura do CONTRATO, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do



processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, comprovando que o plano de recuperação judicial homologado está sendo cumprido.

- 20.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as LICITANTES, Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar, além do DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, Declaração de Enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo constante do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO deste EDITAL.
- 20.3. No caso de CONSÓRCIO, serão exigidas as comprovações da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA de cada uma das empresas participantes do CONSÓRCIO, por não haver quantitativo de valores mínimos exigidos.

21. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- 21.1. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, as LICITANTES deverão apresentar os documentos a seguir:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF;
 - b) Prova de inscrição no Cadastros de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, ou declaração assinada pela LICITANTE de que não possui inscrição municipal e/ou estadual.
 - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;



- d) Prova de regularidade, quanto a tributos mobiliários, junto à Fazenda Estadual e Municipal da sede da LICITANTE ou, na hipótese de não ser possível a emissão de certidão de ausência de débitos tributários em razão de a LICITANTE não possuir inscrição estadual e/ou municipal, declaração assinada pela LICITANTE, sob as penas da lei, de que nada deve à Fazenda Municipal e/ou Estadual;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), do art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução Administrativa nº 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.
- 21.2. Serão aceitas como comprovação de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 21.3. As LICITANTES, assim como todas as CONSORCIADAS, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de CONTROLE, demonstrando as situações que caracterizem poder de CONTROLE, contemplando toda a cadeia de controle societário até o nível da pessoa física, ressalvadas apenas as hipóteses em que, em razão de restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável, não for possível a apresentação da informação ora exigida.

22. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.

- 22.1. Para fins da HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, a LICITANTE deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da LICITAÇÃO, por intermédio da apresentação de um ou mais atestados, certidões ou declarações, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove as experiências previstas, cumulativamente, nos Subitens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a saber:



22.1.1. Comprovação de experiência na construção de unidade hospitalar com, no mínimo, 50 (cinquenta) leitos de internação, 5 (cinco) leitos de UTI e 6.000 m² (seis mil metros quadrados) de área total edificada, englobando as seguintes atividades:

22.1.1.1. Elaboração de todos os projetos necessários à edificação hospitalar, incluindo: (i) projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, (ii) projeto de proteção contra incêndio, (iii) projeto de instalações elétricas para baixa e média tensão, contendo subestação, iluminação e distribuição de energia para a edificação, (iv) projeto de sistema de climatização complexa, com capacidade mínima de 500TR;

22.1.1.2. Execução e gerenciamento das obras necessárias à construção da edificação hospitalar, incluindo (i) superestrutura em concreto armado e/ou pré-moldado e/ou pré-fabricado e/ou em aço, (ii) instalação do sistema de climatização complexa, com capacidade mínima de 500TR, (iii) instalação de proteção contra incêndio, (iv) instalações elétricas de baixa e média tensão, contendo montagem de subestação com no mínimo 800KVA.

22.1.2. Comprovação de experiência, na gestão de serviços não assistenciais, por, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos, em unidade hospitalar acreditada, com, pelo menos, 50 (cinquenta) leitos de internação e 5 (cinco) leitos de UTI, na forma dos Subitens 22.1.2.1 e 22.1.2.2.

22.1.2.1. A experiência em gestão de serviços não assistenciais de que trata o Subitem 22.1.2, deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Limpeza e higienização hospitalar;
- b) Manutenção predial hospitalar;
- c) Manutenção de equipamentos hospitalares;



- d) Hotelaria hospitalar, incluindo lavanderia e nutrição e dietética;
- e) Implantação e operação de sistemas de informática do hospital;
- f) Transporte de ambulância.

22.1.2.2. A comprovação de experiência, na gestão de serviços não assistenciais de que trata o Subitem 22.1.2 deve ser, no mínimo, no Nível 2 – Acreditado Pleno da Organização Nacional de Acreditação - ONA, na categoria de serviços hospitalares, ou acreditação equivalente, nacional ou internacional, conferida por organismo reconhecido pela International Society for Quality in Health Care – ISQua.

22.1.2.2.1. Nos casos em que a acreditação adote três ou mais níveis, a certificação deverá ser a partir do nível intermediário.

22.1.2.2.2. Nos casos em que adote até dois níveis, a certificação deverá ser no nível mais avançado.

22.1.2.2.3. A comprovação de experiência, na gestão de serviços não assistenciais exigida no Subitem 22.1.2.2 deverá ser feita mediante atestados, válidos e vigentes, emitidos por empresas de auditoria externa ou instituições acreditadoras devidamente credenciadas junto às respectivas organizações, ou por entidades contratantes ou financiadores dos respectivos serviços (gestores públicos do SUS ou operadoras de planos de saúde suplementar), conforme o caso.

22.1.3. Comprovação de realização de investimentos de, no mínimo, R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), em empreendimento de qualquer setor de infraestrutura, com recursos próprios ou de terceiros, e com previsão de retorno de longo prazo sobre o capital investido, desde que observados os subitens abaixo.



- 22.1.3.1. Para efeito de alcance do valor previsto no Subitem 22.1.3, será admitido o somatório de documentos de comprovação de investimentos em diferentes empreendimentos, desde que, para, ao menos um dos empreendimentos, a LICITANTE comprove a captação do montante de, no mínimo, R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e para os demais, individualmente, contemplem, no mínimo, R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).
- 22.1.3.2. Considera-se investimento com previsão de retorno de longo prazo, para os fins do disposto no Subitem 22.1.3 o investimento cujo retorno: (a) ocorra por meio de receitas a serem auferidas em período igual ou superior a 60 (sessenta) meses; e, cumulativamente, (b) possa ser afetado pelo desempenho operacional do empreendimento.
- 22.1.3.3. Serão aceitos como documentos de comprovação para fins de atendimento do Subitem 22.1.3, dentre outros documentos hábeis, sem prejuízo das prerrogativas resguardadas à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: (i) declaração e/ou atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento; (ii) declaração e/ou atestado fornecido pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos e realizados; (iii) apresentação de escritura de emissão pública ou privada de debêntures e documentos de comprovação da realização do investimento; (iv) comprovação de emissão de ações no mercado aberto de capitais e documentos de comprovação da realização do investimento; ou (v) comprovação da instituição de fundo de investimentos, sua vinculação ao empreendimento e documentos de comprovação da realização do investimento.



- 22.1.3.4. Os valores descritos nos documentos de comprovação poderão ser atualizados pela LICITANTE, a partir da data de referência da captação dos recursos, até a data de publicação deste EDITAL, pela variação do IPCA/IBGE.
- 22.1.3.5. O atestado ou declaração que contiver valores expressos em moeda estrangeira terá os valores (i) convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda, publicada pelo Banco Central do Brasil, da data da captação dos recursos descritos no atestado ou declaração; e, (ii) atualizados conforme o Subitem 22.1.3.4.
- 22.1.3.6. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação das experiências previstas neste EDITAL:
- i. Na hipótese em que o detentor da experiência seja individualmente responsável pelo empreendimento, será considerado o valor total do(s) investimento(s) constante(s) do(s) documento(s) de comprovação;
 - ii. Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência tenha(m) atuado no empreendimento como acionista(s) com participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será computado o valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;
 - iii. Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência tenha(m) atuado no empreendimento como acionista(s) com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção de sua participação na respectiva sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante(s) do(s) documento(s) de comprovação;



iv. Na hipótese em que o(s) detentor(es) da experiência tenha(m) atuado no empreendimento como consorciado(s), será observada a proporção de sua participação no respectivo consórcio, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação.

22.2. Para fins de comprovação das experiências previstas nos Subitens 22.1.1 e 22.1.2, serão admitidos atestados emitidos em nome de profissionais de nível superior, devendo tais profissionais terem ocupado cargo de direção ou terem exercido a função de responsável técnico-administrativo do respectivo empreendimento durante o período mínimo de 12 (doze) meses antes da DATA DE ENTREGA dos ENVELOPES, além de serem integrantes do quadro societário da LICITANTE ou da CONSORCIADA durante esse mesmo período.

22.2.1. Os atestados de responsabilidade técnica referidos no Subitem 22.2 deverão ser registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e no CRA (Conselho Regional de Administração), respectivamente.

22.3. Apenas para a comprovação da experiência requerida no Subitem 22.1.1 será admitida a apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome de CONSTRUTORA SUBCONTRATADA pela LICITANTE ou pelo CONSÓRCIO, observadas as seguintes condições:

- a) É vedado à CONSTRUTORA SUBCONTRATADA, suas AFILIADAS ou COLIGADAS, participar da LICITAÇÃO isoladamente ou em CONSÓRCIO com outro LICITANTE;
- b) É permitido a mais de um LICITANTE apresentar atestado relativo à mesma CONSTRUTORA SUBCONTRATADA; e
- c) Juntamente com a experiência da CONSTRUTORA SUBCONTRATADA deverá ser apresentada declaração, na forma do modelo constante no ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO deste EDITAL, a ser firmada pelo LICITANTE e pela CONSTRUTORA SUBCONTRATADA, indicando a



CONSTRUTORA SUBCONTRATADA como responsável pela execução da futura obra.

22.3.1. A contratação da CONSTRUTORA SUBCONTRATADA deverá ser formalizada pela SPE até a assinatura do CONTRATO e deverá prever, no mínimo, os requisitos exigidos abaixo:

- a) Declaração de que a SPE não poderá se eximir do cumprimento, total ou parcial, das obrigações decorrentes do CONTRATO, ou justificar qualquer atraso ou irregularidade na execução de seu objeto, em razão de fato imputável à CONSTRUTORA SUBCONTRATADA;
- b) Que a SPE responde com exclusividade perante o PODER CONCEDENTE pelo cumprimento do CONTRATO independente das avenças estabelecidas com a CONSTRUTORA SUBCONTRATADA;
- c) A indicação de responsável técnico; e
- d) Que a rescisão do contrato com a CONSTRUTORA SUBCONTRATADA deverá ser precedida da indicação de uma nova CONSTRUTORA SUBCONTRATADA, com igual ou superior experiência à exigida neste Subitem.

22.4. A experiência de que trata o Subitem 22.1.2 deve ser integralmente comprovada para um único hospital, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), sendo vedada a composição de atestados com serviços prestados por diferentes unidades hospitalares.

22.5. No caso de CONSÓRCIO, não será admitido o somatório de atestados entre as CONSORCIADAS para cumprimento dos quantitativos mínimos de cada um dos requisitos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA individualmente previstos nos Subitens 22.1.1 e 22.1.2, podendo cada CONSORCIADA contribuir para a comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do CONSÓRCIO em diferentes requisitos.



22.6. Poderão figurar como detentoras das experiências exigidas nos Subitens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, respeitados os respectivos quantitativos mínimos, a LICITANTE individual, quaisquer das CONSORCIADAS, suas COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS e sociedades sob controle comum, desde que tais não participem da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um CONSÓRCIO, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades ou do respectivo grupo empresarial, observando-se o disposto no art. 67, §10, da Lei nº 14.133/2021.

22.6.1. A relação entre a LICITANTE individual ou CONSORCIADA e a empresa detentora das experiências deve ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma para demonstrar a relação societária entre a LICITANTE individual ou CONSORCIADA e a respectiva entidade; e, (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas no organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

22.6.2. No caso de alterações societárias, inclusive nos casos de fusão, cisão, incorporação ou desmembramento de sociedades empresárias, somente serão considerados os atestados que tenham sido objeto de transferência definitiva de acervo técnico, o que também deverá ser objeto de comprovação inequívoca e documental.

22.7. Em qualquer das hipóteses descritas nos Subitens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, o(s) atestado(s) deverão, no mínimo, conter as seguintes informações:

- a) Objeto;
- b) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- c) Datas de início e término da participação da empresa no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;



- d) Local da realização das atividades e serviços;
- e) Razão social do emitente; e
- f) Nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

22.7.1. Serão admitidos como documentos complementares aos atestados, para fins da comprovação de qualificação requerida nos subitens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, documentos tais como contratos, cartas, declarações de instituição financeira, agências reguladoras ou de poder concedente, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida, desde que, em qualquer caso, tais documentos sejam aptos à efetiva comprovação do cumprimento dos requisitos de experiência técnica definidos nos referidos subitens.

22.7.1.1. Caso o conteúdo mínimo previsto no Subitem 22.6 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

22.8. A validade da documentação poderá ser averiguada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade poderá implicar na inabilitação da LICITANTE, a critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na hipótese de falsidade das informações prestadas.

22.9. O ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter, além da DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ou da DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA, carta de apresentação dos documentos de habilitação, conforme ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO, e todos demais documentos exigidos no EDITAL.

23. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.



23.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização, observado o seguinte:

- a) A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, da Procuradoria-Geral do Município, de consultores da B3 e da FESPSP, bem como de outros membros da administração pública municipal que não integrem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
- b) No desempenho de suas funções, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, para análise dos documentos exigidos no EDITAL.

23.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá:

- a) Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- b) Promover diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela LICITANTE;
- c) Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
- d) Suspender, adiar ou prorrogar, respeitados os limites legais, os prazos e eventos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título; e
- e) Sanar irregularidades de ofício, quando possível.

23.3. Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; alterar: (a) a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; e (b) a data prevista para a SESSÃO PÚBLICA, prorrogando-se



ou reabrindo-se novo prazo, de acordo com o determinado na Lei Federal nº 14.133/2021.

- 23.4. Quaisquer alterações no EDITAL quanto à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ou à data da SESSÃO PÚBLICA, bem como de outras condições que afetem materialmente a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão divulgadas no DOFS, no PNCP, no SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL e em jornal de grande circulação, facultando-se a publicação também em outros meios a critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 23.5. A recusa a fornecer informações e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE e a execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

24. DA ORDEM DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.

- 24.1. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA seguirão a ordem e datas indicadas no ANEXO 2 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO, deste EDITAL.
- 24.2. Na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com auxílio da B3, realizará o recebimento dos ENVELOPES 1, 2, 3 de todas as LICITANTES. O recebimento dos ENVELOPES será gravado em áudio e vídeo, na forma do art. 17, §2º da LEI DE LICITAÇÕES.
- 24.3. Encerrado o prazo previsto para entrega dos ENVELOPES, conforme CRONOGRAMA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com auxílio da B3, analisará a regularidade dos ENVELOPES 1 apresentados pelas LICITANTES sendo que aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste EDITAL, relativamente ao ENVELOPE 1, serão inabilitadas, ressalvados os casos em que seja possível o diligenciamento, conforme EDITAL e regras recursais.



- 24.4. Até 1 dia útil antes do dia da SESSÃO PÚBLICA para abertura dos ENVELOPES 2, será divulgada no SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, a decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sobre a verificação realizada dos ENVELOPES 1, com a indicação das LICITANTES titulares dos ENVELOPES 1 não aceitos e sua motivação, sendo resguardado o direito de recurso às LICITANTES inabilitadas.
- 24.5. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO instalará a SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES 2 das LICITANTES que não tenham sido inabilitadas e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.
- 24.6. A SESSÃO PÚBLICA será conduzida pelo DIRETOR DA SESSÃO da B3, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que verificará o atendimento das exigências do EDITAL em relação aos ENVELOPES 2.
- 24.7. O ordenamento das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em ordem decrescente dos valores, sendo considerada de maior vantajosidade a PROPOSTA COMERCIAL de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA que implique, conseqüentemente, no menor valor a ser pago pelo MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, caracterizando-se este leilão uma disputa de deságio.
- 24.8. Serão classificadas para a etapa à viva-voz todas as PROPOSTAS COMERCIAIS escritas e válidas.
- 24.9. Não haverá etapa de lances à viva-voz nas seguintes circunstâncias:
- a) Não houver PROPOSTAS COMERCIAIS válidas; e
 - b) Apenas uma LICITANTE apresentar proposta válida.
- 24.10. Cada lance deverá:
- a) Ser inferior ao menor valor ofertado até o momento, e superar os lances ofertados pelas outras LICITANTES, não sendo admitidos lances intermediários;



- b) Respeitar o intervalo mínimo de variação entre lances definido pelo DIRETOR DA SESSÃO, conforme decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cuja base será o menor preço ofertado até o momento;
- c) Respeitar o tempo máximo para apregoação de lances, definido pelo DIRETOR DA SESSÃO.

24.11. Caso não haja lances na etapa de viva voz, será declarada vencedora a LICITANTE titular da PROPOSTA COMERCIAL escrita de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

24.11.1. Se (duas) ou mais LICITANTES apresentarem PROPOSTAS COMERCIAIS de igual valor, considerando as 2 (duas) casas decimais, não tenha havido oferta na etapa de lances em viva voz e persistir o empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, em que os LICITANTES empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos LICITANTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;
- c) Desenvolvimento pelos LICITANTES de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelos LICITANTES de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle; e
- e) Sorteio, promovido pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sendo a primeira LICITANTE sorteada a mais bem classificada.

24.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;



- b) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - c) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 24.13. Encerrada a SESSÃO PÚBLICA, as LICITANTES que tiverem apregoado lances deverão ratificá-los mediante assinatura de carta, conforme modelo constante no ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO, deste EDITAL.
- 24.14. Na ata da SESSÃO PÚBLICA, deverá constar o registro das LICITANTES participantes, das PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas e da análise dos documentos apresentados, conforme aplicável.
- 24.15. Ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO promoverá, no mesmo local, a abertura do ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da LICITANTE mais bem classificada até o momento.
- 24.16. A inabilitação da LICITANTE que tenha inicialmente apresentado a melhor PROPOSTA COMERCIAL implicará na abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda LICITANTE mais bem classificada e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE cumpra as exigências relativas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, previstas neste EDITAL, conforme Itens 19, 20, 21 e 22, caso em que se consagrará vencedora da LICITAÇÃO.
- 24.17. A inabilitação de qualquer das CONSORCIADAS ensejará a inabilitação do CONSÓRCIO.
- 24.18. A declaração da LICITANTE vencedora será divulgada mediante publicação da decisão no DOFS e no SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, passando a correr da data da publicação o prazo estabelecido no Subitem 25.1 deste EDITAL para eventual interposição de recurso, em fase única.
- 24.19. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO fará constar dos autos da LICITAÇÃO ata circunstanciada, na qual consignará todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, sendo ao final assinada pela COMISSÃO DE



CONTRATAÇÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dos LICITANTES presentes.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

25.1. As LICITANTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer das decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, do exame e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em fase recursal única, que terá início após a declaração da LICITANTE vencedora, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente pela LICITANTE, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, iniciada a contagem na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

25.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

25.2. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis.

25.3. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser enviados para o ENDEREÇO ELETRÔNICO;



- 25.4. Os recursos interpostos através do ENDEREÇO ELETRÔNICO deverão observar o disposto no Subitem 25.1 e subitens e serão considerados como recebidos no mesmo dia se entregues até as 23hs e 59 minutos.
- 25.5. O recurso previsto no Subitem 25.1 terá efeito suspensivo obrigatório, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos sobre outras decisões que não estejam descritos na referida Subitem 25.1.
- 25.6. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL e publicado no DOFS, não cabendo mais recurso contra a decisão da Autoridade Superior.
- 25.7. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos, inclusive aqueles encaminhados de forma eletrônica.
- 25.8. O acolhimento de recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.9. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas ou todas as PROPOSTAS COMERCIAIS forem desclassificadas, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação, em SESSÃO PÚBLICA, de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTAS COMERCIAIS, corrigida das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

26. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

- 26.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, a LICITANTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA COMERCIAL e tendo sido declarada habilitada será consagrada vencedora, sendo adjudicado o objeto à LICITANTE vencedora e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DOFS e no SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL.

27. DAS OBRIGAÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DO CONTRATO.

- 27.1. Após a homologação do resultado da CONCORRÊNCIA pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, adjudicado o objeto, a ADJUDICATÁRIA deverá, no



prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período ou a critério do PODER CONCEDENTE, cumprir as formalidades previstas neste EDITAL necessárias à celebração do CONTRATO, sob pena de decair seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, com a sua execução e a aplicação das penalidades previstas no art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:

- 27.1.1. Comprovação do pagamento ao Município de Feira de Santana, do valor de R\$ 3.647.400,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), em função de ressarcimento relativos aos estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, apresentando documentação comprobatória;
- 27.1.2. Prova de constituição da SPE com capital social mínimo, nos termos deste EDITAL;
- 27.1.3. Constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela SPE, nos valores previstos abaixo:

Período	Valor da Garantia
Nos dois primeiros e nos dois últimos anos do PRAZO DA CONCESSÃO.	5% (cinco por cento) do VALOR DO CONTRATO, equivalente a R\$ 94.080.000,00 (noventa e quatro milhões e oitenta mil reais)
Nos demais anos do PRAZO DA CONCESSÃO.	1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO, equivalente a R\$ 18.816.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e dezesseis mil reais)

- 27.1.3.1. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses contados da sua tempestiva emissão, admitidas as modalidades de garantia



de que trata o Subitem 15.3 observadas as regras de gestão e manutenção previstas no CONTRATO.

27.1.4. Comprovação do pagamento do valor de R\$ 782.213,20 (setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e treze reais e vinte centavos), devido à B3 pela assessoria no procedimento licitatório, com data-base de 01/2026, atualizável pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA a cada período de 1 (um) ano a contar da data-base, devendo este pagamento ser feito até o 15º (décimo quinto) dia após a homologação da LICITAÇÃO, na forma do ANEXO 6 - MANUAL DE PROCEDIMENTO DA B3;

27.1.5. Caso aplicável, comprovação da assinatura do contrato com a CONSTRUTORA SUBCONTRATADA, que demonstre a experiência exigida no Subitem 22.1.1;

27.1.6. Apresentação de PLANO DE NEGÓCIOS da ADJUDICATÁRIA atualizado segundo os lances em viva-voz realizados e elaborados, conforme diretrizes constantes do ANEXO 5 - DIRETRIZES PARA O PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL, deste EDITAL.

27.1.6.1. No PLANO DE NEGÓCIOS deverão ser explicados todas as premissas financeiras e operacionais de seu modelo de negócios, assumindo tal instrumento caráter meramente referencial e não vinculante para as PARTES, não podendo ser evocado pelas PARTES como instrumento apto a fundamentar eventuais pleitos de reequilíbrio da equação econômico-financeira do CONTRATO de CONCESSÃO.

27.2. Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, recusa em constituir a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela LICITANTE vencedora, ou revogar a LICITAÇÃO total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis.



28. DAS CARACTERÍSTICAS DA SPE.

28.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, na forma de sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de cumprir com o objeto da CONCESSÃO, as condições mínimas do COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE constante do ANEXO 3 – MODELOS DA LICITAÇÃO.

28.1.1. A SPE deverá ter sede e foro no MUNICÍPIO DE SANTANA, Estado da Bahia.

28.1.2. No prazo de que trata o Subitem 27.1 do EDITAL, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE documentos comprobatórios da constituição da SPE, comprovando, inclusive, a integralização do valor mínimo do capital social nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, apresentando o estatuto social contendo a sua estrutura acionária e de gestão, a respectiva certidão de inteiro teor emitida pela Junta Comercial e a inscrição da SPE no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

28.1.3. No instrumento de constituição da SPE deverá constar expressa previsão de delegação do poder decisório da SPE ao interventor indicado pelo PODER CONCEDENTE, no caso de intervenção.

28.1.4. A SPE deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

28.1.5. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será o equivalente a R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões).

28.1.6. A SPE observará, no caso de CONSÓRCIO, na composição de seu capital social, participações idênticas àquelas constantes do termo de



COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DA SPE. Em caso de LICITANTE isolada, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.

- 28.1.7. A CONCESSIONÁRIA não poderá, a partir da assinatura do CONTRATO, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo acima estabelecido, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.
- 28.1.8. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil.
- 28.1.9. A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia, nos termos da minuta do CONTRATO, os direitos emergentes da CONCESSÃO, para obtenção de financiamentos relacionados a investimentos de interesse dos serviços objeto desta CONCESSÃO, desde que não comprometa a sua continuidade e a adequada prestação dos serviços, o que deverá ser devidamente comprovado perante o PODER CONCEDENTE.
- 28.1.10. Caberá à SPE a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas pelo CONTRATO, podendo subcontratar terceiros para a prestação dos serviços inerentes à CONCESSÃO, conforme o regramento do CONTRATO.
- 28.1.11. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o prazo de vigência do contrato, transferir o CONTROLE da sociedade, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, seja por meio de modificação da composição acionária ou por meio de implementação de acordo de acionistas, salvo nas hipóteses de transferência aos financiadores do projeto, nos moldes do disposto no ANEXO 4 – MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS.
- 28.1.11.1. As alterações no estatuto social da CONCESSIONÁRIA que não acarretem mudança de CONTROLE deverão ser comunicadas ao PODER CONCEDENTE no prazo de 15 (quinze) dias após o registro na junta comercial.



28.2. A CONCESSIONÁRIA se vincula pelos atos praticados em decorrência da CONCESSÃO, também ao disposto no CONTRATO, neste EDITAL, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial que a ela se aplique.

29. DAS PENALIDADES.

29.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL, a LICITANTE que descumprilo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal, dentre os quais:

29.1.1. recusar-se assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE;

29.1.2. devassar o sigilo dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados na CONCORRÊNCIA, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

29.1.3. desistir da CONCORRÊNCIA, em razão de vantagem oferecida;

29.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o EDITAL ou prestar declaração falsa durante a LICITAÇÃO;

29.1.5. fraudar, impedir ou frustrar a LICITAÇÃO, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;

29.1.6. comportar-se de modo inidôneo; ou

29.1.7. afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

29.2. Garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as LICITANTES são as seguintes:

29.2.1. Multa, proporcional à gravidade da falta, limitada ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA;



- 29.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- 29.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 29.3. A sanção prevista na Subitem 29.2.1 deste EDITAL poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no Subitem 29.2, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.
- 29.4. Deverá ser assegurada a ampla defesa e o contraditório à LICITANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato que aplicar penalidade.
- 29.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública municipal e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL.
- 29.6. A aplicação das sanções não exime a LICITANTE da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venham a causar à Administração Pública Municipal.
- 29.6.1. A execução da GARANTIA DA PROPOSTA não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização será tido como mínimo da indenização, competindo ao PODER CONCEDENTE provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil.
- 29.6.2. As sanções previstas neste Item 29 não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na LEI ANTICORRUPÇÃO.

30. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

- 30.1. Atendida às condições prévias, conforme Itens 27 e 28, a ADJUDICATÁRIA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convocada, para



assinar o CONTRATO, que obedecerá ao modelo constante do ANEXO 4 – MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS deste EDITAL.

30.1.1. O prazo de que trata o Subitem acima poderá ser prorrogado, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo PODER CONCEDENTE.

30.2. Se a ADJUDICATÁRIA não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, estará sujeita às penalidades previstas na lei e neste EDITAL e ANEXOS, sem prejuízo da apuração por perdas e danos, sendo facultado ao COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, convocar, neste caso, as demais LICITANTES, na ordem de classificação das suas PROPOSTAS COMERCIAIS, ou revogar a LICITAÇÃO.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

31.1. As sanções para os casos de inadimplemento contratuais, bem como as condições de pagamento, os critérios de reajuste da remuneração, as regras para entrega do objeto da LICITAÇÃO e as normas de fiscalização e gestão do CONTRATO, estarão previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

31.2. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Feira de Santana/BA, 11 de Março de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Luciana Lima Flores
Nascimento

ORGANIZAÇÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA



ANEXOS



ANEXO 1 DO EDITAL – GLOSSÁRIO

Este documento será disponibilizado separadamente.



ANEXO 2 DO EDITAL – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

Este documento será disponibilizado separadamente.



ANEXO 3 DO EDITAL – MODELOS DA LICITAÇÃO

Este documento será disponibilizado separadamente.



ANEXO 4 DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS

Este documento será disponibilizado separadamente.



ANEXO 5 DO EDITAL – DIRETRIZES PARA O PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL

Este documento será disponibilizado separadamente.



ANEXO 6 DO EDITAL – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

Este documento será disponibilizado oportunamente.

